



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA  
PODER LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo  
ADM. 2025/2026

---

**DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder legislativo do município de Tupirama/TO.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, através do PRESIDENTE DA CÂMARA o Srº **EDIMAR PEREIRA PINHEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações e Decreto Legislativo nº 001/2025 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Tupirama;

**Considerando** o julgamento da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tupirama sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tupirama, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tupirama, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Câmara Municipal de Tupirama;

**RESOLVO DECRETA:**

**Art. 1º** - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **MEDEIROS & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.598.078/0001-55**, O valor para contratação totaliza um valor global de **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais), que será em **12 parcelas mensais de R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.**

**EDIMAR PEREIRA PINHEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---